



**Euro-Latin American Parliamentary Assembly
Assemblée Parlementaire Euro-Latino Américaine
Asamblea Parlamentaria Euro-Latin American
Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana**



**ASSEMBLEIA PARLAMENTAR EURO-LATINO-AMERICANA
Comissão dos Assuntos Económicos, Financeiros e Comerciais**

28 de Setembro de 2009

PROVISÓRIO

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

A reforma da Organização Mundial do Comércio

Co-relator do PE: Bernadette Vergnaud (S&D)

Co-relator da AL: Fausto Lupera (Parlandino)

A reforma da Organização Mundial do Comércio

A Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana,

- Tendo em conta a sua Declaração de 9 de Novembro de 2006,
 - Tendo em conta as suas resoluções, de 19 de Dezembro de 2007, sobre os desafios e as oportunidades decorrentes da globalização para as relações económicas e comerciais entre a União Europeia e os países da América Latina, de 1 de Maio de 2008, sobre os desafios e as oportunidades da Ronda de Doha, e de 8 de Abril de 2009, sobre comércio e alterações climáticas,
 - Tendo em conta as declarações proferidas nas cinco Cimeiras de Chefes de Estado e de Governo da América Latina e das Caraíbas e da União Europeia, realizadas até à data, no Rio de Janeiro (28 e 29 de Junho de 1999), em Madrid (17 e 18 de Maio de 2002), em Guadalajara (28 e 29 de Maio de 2004), em Viena (11 a 13 de Maio de 2006) e em Lima (16 e 17 de Maio de 2008),
 - Tendo em conta o Acordo de Marraquexe que cria a Organização Mundial do Comércio,
 - Tendo em conta as declarações da Conferência Ministerial da OMC, aprovadas em Doha, em 14 de Novembro de 2001, e em Hong Kong, em 18 de Dezembro de 2005,
 - Tendo em conta o relatório do Conselho Consultivo presidido por Peter Sutherland sobre o futuro da OMC, apresentado em Janeiro de 2005,
 - Tendo em conta o n.º 56 da Declaração de Hong Kong sobre as medidas necessárias para assegurar a plena participação e o apoio das principais agências das Nações Unidas, incluindo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), nos procedimentos da OMC e nas actuais negociações,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos, Financeiros e Comerciais,
- A. Considerando que a OMC desempenha um papel essencial no contexto das organizações multilaterais que contribuem para a governação económica internacional,
 - B. Considerando que seriam os países economicamente menos avançados os mais penalizados por uma deriva do ciclo de negociações de Doha,
 - C. Considerando que, independentemente das actuais preocupações em torno da conclusão do ciclo de negociações, é necessário começar desde já a preparar o pós-Doha,
 - D. Considerando que, já em 2004, o Conselho Consultivo presidido por Peter Sutherland tinha realizado um importante trabalho de reflexão sobre o futuro da OMC e sobre os desafios institucionais com que esta organização se confronta, mas que não foi ainda dado qualquer seguimento concreto às recomendações contidas no relatório entregue pelo referido Conselho Consultivo ao Director-Geral da OMC em Janeiro de 2005,
 - E. Considerando que é urgente relançar este debate e proceder a uma revisão profunda de diversos aspectos do funcionamento da OMC, a fim de reforçar tanto a eficácia como a legitimidade desta organização,
 - F. Considerando que alguns países em desenvolvimento não dispõem sequer de uma delegação em Genebra e que certas delegações enfermam de uma escassez de pessoal que, por vezes,

não lhes permite participar cabalmente quer nas discussões quer nas negociações, impedindo-as de influir nas medidas aprovadas,

- G. Considerando que o debate institucional na OMC sobre a reforma da Organização Mundial do Comércio não é de modo algum incompatível com a continuação e a eventual conclusão do ciclo de negociações de Doha,
1. Atribui uma importância primordial à preservação dos resultados já alcançados pelo sistema comercial multilateral;
 2. Considera que a OMC é a instituição mais apta para conferir segurança, transparência e estabilidade ao comércio internacional e pode ser não só um factor de estabilização económica em períodos de convulsão, mas também desempenhar uma função de estímulo do crescimento económico;
 3. Exorta a comunidade internacional a prosseguir os esforços iniciados, em 2001, na Ronda de Doha e sublinha o seu firme compromisso de obrar em prol do êxito do ciclo de negociações;
 4. Entende que uma OMC forte, dotada de um sistema de comércio internacional regulamentado, proporciona oportunidades para que os países em desenvolvimento erradiquem a pobreza; lamenta que a escassez de recursos coloque os países em desenvolvimento em desvantagem nas negociações;
 5. Considera que se afigura, mais do que nunca, necessário retomar a reflexão sobre o processo decisório, o mandato, o funcionamento e o futuro da OMC tendo em vista uma eventual reforma desta organização;
 6. Solicita à Comissão Europeia e ao conjunto dos países da América Latina e das Caraíbas que apresentem, quanto antes, em Genebra, uma iniciativa explícita com vista ao relançamento deste debate;
 7. Considera que a estrutura institucional da OMC poderia ser melhorada estabelecendo uma distinção mais clara entre a negociação de novas regras e de novos compromissos e as actividades ligadas à aplicação dos acordos existentes;
 8. Considera que não é realista nem desejável pôr em causa o princípio do consenso no processo decisório da OMC, dado que garante a igualdade de todos os membros; considera, contudo, que poderiam ser estudadas várias soluções que permitam chegar, em determinados momentos chave, a resultados construtivos;
 9. Recorda que a participação em pé de igualdade e efectiva de todos os membros, em particular dos países menos desenvolvidos (PMD), deve ser prioritária em todas as reformas do sistema comercial multilateral;
 10. Considera que é fundamental canalizar esforços a fim de que os países em desenvolvimento tenham uma participação activa neste processo e prever assistência técnica para que se sintam plenamente representados no processo de negociação e possam exprimir e defender os seus próprios interesses comerciais, por exemplo, mediante a introdução de um sistema de representação por coligação;
 11. Solicita a todos os participantes neste debate que tenham em mente os problemas ligados ao sistema de "ciclos de negociação" prolongados, que obrigam todos os 153 membros da OMC a debater um vasto espectro de temas com base num "compromisso único"; Reconhece o mérito histórico desta abordagem na instauração e no desenvolvimento do

sistema comercial multilateral e na sua gradual liberalização, bem como a nível da assunção de compromissos recíprocos e vantajosos para todas as partes, mas considera que, futuramente, se poderia recorrer a outras fórmulas mais flexíveis e eficazes;

12. Solicita uma redefinição do papel e do formato da Conferência Ministerial;
13. Sugere que se deixe uma certa margem de manobra ao Secretariado da OMC para que este possa tomar iniciativas de interesse institucional, propor fórmulas de compromisso em caso de bloqueio e, inclusivamente, presidir aos trabalhos de alguns órgãos para garantir a continuidade e a imparcialidade;
14. Considera necessário reforçar os meios e os recursos financeiros e humanos do Secretariado da OMC; considera importante que no Secretariado haja uma representação equilibrada e proporcional de funcionários de países desenvolvidos e de países em desenvolvimento;
15. Considera que a transparência na elaboração e orientação das políticas comerciais é uma exigência legítima da sociedade, dos cidadãos e dos deputados; congratula-se com os progressos realizados pela OMC, desde a sua criação em 1995, em matéria de transparência externa, bem como com a extrema eficácia da sua política de comunicação;
16. Recorda que os deputados, na sua qualidade de representantes eleitos dos cidadãos, têm um importante papel a desempenhar nas negociações comerciais e, em particular, nas negociações da OMC; sublinha a necessidade de criar uma Assembleia Parlamentar da OMC dotada de poderes consultivos;
17. Salienta a importância do trabalho realizado pela Conferência Parlamentar sobre a OMC, organizada conjuntamente pelo Parlamento Europeu e pela União Interparlamentar, em cujo âmbito 1) se supervisionam as actividades da OMC e se contribui para a promoção dos objectivos de eficácia e equidade, 2) se promove a transparência processual na OMC e se melhora o diálogo entre os governos, os parlamentos e a sociedade civil, e 3) se fomenta, nos parlamentos, o desenvolvimento das capacidades em matéria de comércio internacional e se influi na orientação dos debates na OMC; insta os membros da OMC a fornecerem um apoio suficiente aos seus deputados para que participem no desenvolvimento de uma dimensão parlamentar da OMC;
18. Considera que é necessário reforçar a coerência entre as iniciativas e as decisões da OMC e as promovidas por outras organizações internacionais, como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial, a Organização Internacional do Trabalho e as Nações Unidas.
19. Considera que, de uma forma global, o sistema de resolução de litígios da OMC desempenhou correctamente o seu papel até à data, mas que são necessários alguns ajustamentos, incluindo a nível da duração dos procedimentos e da aplicação efectiva da decisão;
20. Defende que, no âmbito do sistema de resolução de litígios, as "reuniões de fundo com as partes" (*substantive meetings with the parties*) dos grupos especiais e do órgão de recurso sejam públicas, como é habitual nas audiências dos tribunais, e que os documentos sejam colocados à disposição do público, salvo em casos raros e excepcionais devidamente justificados;

*

* *

21. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitirem a presente Resolução à Presidência da VI Cimeira UE-ALC, ao Conselho da União Europeia e à Comissão Europeia, bem como aos Parlamentos dos Estados-Membros da União Europeia e do conjunto dos países da América Latina e das Caraíbas, ao Parlamento Latino-Americano, ao Parlamento Centro-Americano, ao Parlamento Andino e ao Parlamento do Mercosul.